



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO
Av. Principal, s/n.º

LEI Nº 036/97, DE 14 DE MAIO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS,
ESTADO DO TOCANTINS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e
eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas, sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no
valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para fazer face a
seguinte dotação:

0402 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
16 - TRANSPORTES
88.534 - Transportes Rodoviário - Estradas Vici
nais
2.38 - Manutenção do DEUR
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para fazer face o crédito aberto no
artigo anterior, será usado como recursos proveniente do Fundo
de participação dos Municípios e impostos sobre circulação de
mercadorias constantes no orçamento deste Município.

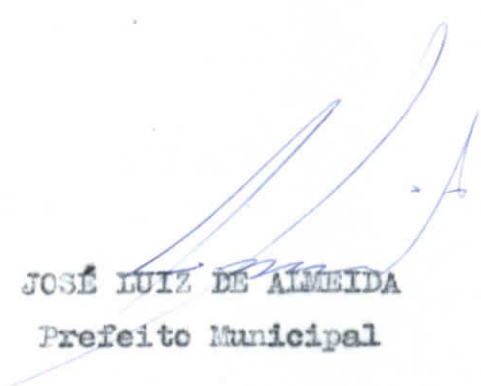
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO
Av. Principal, s/n.º

de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO
TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos quatorze dias do mês de
maio de 1.997.


JOSE LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal